



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nº 10/2022					
RAZÃO SOCIAL	PAVIMENTAÇÕES ALIANÇA LTDA				
CNPJ Nº	43.611.315/0001-88				
PORTE	MICROEMPRESA (X) EMPRESA PEQUENO PORTE () DEMAIS ()				
ENDEREÇO:	RUA:	GENI DE SOUZA BONGIOLO	BAIRRO:	CENTRO	
MUNICÍPIO:	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	UF:	PR	CEP:	85.877-000
INSCRIÇÃO ESTADUAL	9091045-98				
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	42846-0				
RAMOS DE ATIVIDADE (CNAES):					
Construção de edifícios; Construção de rodovias e ferrovias; Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Construção de Obras de arte especiais; Obras de Urbanização – ruas, praças e calçadas; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Construção de instalações esportivas e recreativas; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Obras de terraplenagem; Instalação e manutenção elétrica; Serviços especializados para construção não especificados anteriormente; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças municipal; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Serviços de engenharia; Serviços de cartografia, topografia e geodésia; Serviços de agronomia e de consultoria as atividades agrícolas e pecuárias; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.					
RESPOSÁVEL LEGAL:	ALEXANDRO GONZATTI DE AZEVEDO				
CPF:	049.890.049-57				
TELEFONE:	(45) 99138-2727				
E-MAIL:	aliancaobras@hotmail.com				
DATA DE EMISSÃO:	Este Certificado de Registro Cadastral foi emitido em 15/06/2022.				
DATA DE VALIDADE:	A validade do presente certificado é de 12 (meses) a partir da sua emissão.				

OBSERVAÇÃO: A emissão do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL não pressupõe a participação em licitações. Os interessados deverão acompanhar as publicações dos avisos de licitações no endereço eletrônico do município (www.medianeira.pr.gov.br), Diário Oficial do Estado do Paraná e se for o caso, no Diário Oficial da União e também no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (www.tce.pr.gov.br) em seu mural de licitações.

Assinado por 4 pessoas: KAIO CESAR RAMOS MACIEL, ANGELO RENATO BIZINELLI JUNIOR, RONY FERNANDO KAMER BATISTA DA SILVA e MATHEUS HENRIQUE HENZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/E2E2-DA2C-0CCD-9378> e informe o código E2E2-DA2C-0CCD-9378



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

MATHEUS HENRIQUE HENZ
Presidente da CPL – Portaria 012/2022

KAIO CESAR RAMOS MACIEL
Membro da CPL – Portaria 012/2022

**RONY FERNANDO KAMER BATISTA
DA SILVA**
Membro da CPL – Portaria 012/2022

ANGELO RENATO BIZINELLI JUNIOR
Membro da CPL – Portaria 012/2022

CLEITON LUIZ WELTER
Membro da CPL – Portaria 012/2022

Assinado por 4 pessoas: KAIO CESAR RAMOS MACIEL, ANGELO RENATO BIZINELLI JUNIOR, RONY FERNANDO KAMER BATISTA DA SILVA e MATHEUS HENRIQUE HENZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/E2E2-DA2C-0CCD-9378>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E2E2-DA2C-0CCD-9378

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ KAIO CESAR RAMOS MACIEL (CPF 071.XXX.XXX-94) em 15/06/2022 17:15:43 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANGELO RENATO BIZINELLI JUNIOR (CPF 033.XXX.XXX-85) em 15/06/2022 17:17:40 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RONY FERNANDO KAMER BATISTA DA SILVA (CPF 053.XXX.XXX-73) em 20/06/2022 16:25:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MATHEUS HENRIQUE HENZ (CPF 109.XXX.XXX-07) em 21/06/2022 14:28:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/E2E2-DA2C-0CCD-9378>



ALIANÇA **CONSTRUTORA DE OBRAS**

Pavimentações Aliança Ltda. - CNPJ: 43.611.315/0001-88

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE E CONCORDA COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa Aliança Construtora de Obras, inscrita no CNPJ nº 43.611.315/0001-88, por intermédio de seu representante legal o Sr. Alexandro Gonzatti de Azevedo, portador da carteira de identidade nº 8.969.452-3 e do CPF nº 049.890.049-57, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre e concorda plenamente os requisitos de habilitação da Tomada de Preços nº 26/2022, e ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Medianeira – PR, 01 de novembro de 2022.

ALEXANDRO GONZATTI DE AZEVEDO
Assinado de forma digital por
ALEXANDRO GONZATTI DE
AZEVEDO:04989004957
Dados: 2022.10.31 14:31:51
-03'00'

ALEXANDRO GONZATTI DE AZEVEDO
RG Nº 8.969.452-3 SSPPR CPF Nº 049.890.049-57
ALIANÇA CONSTRUTORA DE OBRAS

43 611 315/0001-88
PAVIMENTAÇÕES
ALIANÇA LTDA.

Rua Geni de Souza Bongioiolo, 225
Centro - CEP 85877-000

São Miguel do Iguaçu - Paraná



ALIANÇA **CONSTRUTORA DE OBRAS**

Pavimentações Aliança Ltda. - CNPJ: 43.611.315/0001-88

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa Aliança Construtora de Obras, inscrita no CNPJ nº 43.611.315/0001-88, por intermédio de seu representante legal o Sr. Alexandro Gonzatti de Azevedo, portador da carteira de identidade nº 8.969.452-3 e do CPF nº 049.890.049-57, vem pelo presente DECLARAR, sob as penas da lei, que está enquadrada no conceito legal de microempresa.

Medianeira – PR, 01 de novembro de 2022.

ALEXANDRO
GONZATTI DE
AZEVEDO:0498900495
7

Assinado de forma digital por
ALEXANDRO GONZATTI DE
AZEVEDO:04989004957
Dados: 2022.10.31 14:32:19
-03'00'

ALEXANDRO GONZATTI DE AZEVEDO
RG Nº 8.969.452-3 SSPPR CPF Nº 049.890.049-57
ALIANÇA CONSTRUTORA DE OBRAS

43 611 315/0001-88

**PAVIMENTAÇÕES
ALIANÇA LTDA.**

Rua Geni de Souza Bongioiolo, 225
Centro - CEP 85877-000

São Miguel do Iguaçu - Paraná



ALIANÇA **CONSTRUTORA DE OBRAS**

Pavimentações Aliança Ltda. - CNPJ: 43.611.315/0001-88

14

ANEXO VI **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES** **IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Medianeira-PR
Tomada de Preços nº 26/2022.

A empresa Aliança Construtora de Obras, inscrita no CNPJ nº 43.611.315/0001-88, por intermédio de seu representante legal o Sr. Alexandro Gonzatti de Azevedo, portador da carteira de identidade nº 8.969.452-3 e do CPF nº 049.890.049-57, DECLARA para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Medianeira – PR, 01 de novembro de 2022.

ALEXANDRO
GONZATTI DE
AZEVEDO:049890049
57

Assinado de forma digital
por ALEXANDRO GONZATTI
DE AZEVEDO:04989004957
Dados: 2022.10.31 14:32:46
-03'00'

ALEXANDRO GONZATTI DE AZEVEDO
RG Nº 8.969.452-3 SSPPR CPF Nº 049.890.049-57
ALIANÇA CONSTRUTORA DE OBRAS

8

43 611 315/0001-88

PAVIMENTAÇÕES
ALIANÇA LTDA.

Rua Geni de Souza Bongioiolo, 225
Centro - CEP 85877-000

São Miguel do Iguaçu - Paraná

OK

R

14

14



ALIANÇA CONSTRUTORA DE OBRAS

Pavimentações Aliança Ltda. - CNPJ: 43.611.315/0001-88

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa Aliança Construtora de Obras, inscrita no CNPJ nº 43.611.315/0001-88, por intermédio de seu representante legal o Sr. Alexandro Gonzatti de Azevedo, portador da carteira de identidade nº 8.969.452-3 e do CPF nº 049.890.049-57, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Medianeira – PR, 01 de novembro de 2022.

ALEXANDRO
GONZATTI DE
AZEVEDO:0498900495
7

Assinado de forma digital por
ALEXANDRO GONZATTI DE
AZEVEDO:04989004957
Dados: 2022.10.31 14:32:57
-03'00'

ALEXANDRO GONZATTI DE AZEVEDO
RG Nº 8.969.452-3 SSPPR CPF Nº 049.890.049-57
ALIANÇA CONSTRUTORA DE OBRAS

43 611 315/0001-88

**PAVIMENTAÇÕES
ALIANÇA LTDA.**

Rua Geni de Souza Bongioiolo, 225
Centro - CEP 85877-000
São Miguel do Iguaçu - Paraná



ALIANÇA CONSTRUTORA DE OBRAS

Pavimentações Aliança Ltda. - CNPJ: 43.611.315/0001-88

ANEXO 28 DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

A empresa Aliança Construtora de Obras, CNPJ/MF nº43.611.315/0001-88, com sede à Rua Geni de Souza Bongioiolo, 225, Centro, no município de São Miguel do Iguaçu – PR, por seu representante legal infra-assinado, declara, para fins cumprimento do disposto na Súmula Vinculante 13/STF de 21 de agosto de 2008 e no Acórdão TCE/PR nº 2745/2010, que:

(X) Não possui em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público Municipal do ente licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

() Possui em seu quadro societário componente, com o grau de parentesco e/ou vínculo por afinidade ou consanguinidade prescrito pela Súmula Vinculante 13/STF, em relação aos seguintes agentes públicos do ente licitante:

Nome: Ente:

Nome: Ente:

Nestes termos, assume total e integral responsabilidade pelas informações acima prestadas, estando ciente das implicações criminais, cíveis e administrativas que dela podem resultar, em especial ao que preceitua o art. 299 do Código Penal Brasileiro, DL 2.848/1940, conforme a seguir se apresenta:

“Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.”

Medianeira – PR, 01 de novembro de 2022.

ALEXANDRO GONZATTI DE AZEVEDO:04989004957

Assinado de forma digital por
ALEXANDRO GONZATTI DE
AZEVEDO:04989004957
Dados: 2022.10.31 14:33:08 -03'00'

ALEXANDRO GONZATTI DE AZEVEDO

RG Nº 8.969.452-3 SSPPR CPF Nº 049.890.049-57

ALIANÇA CONSTRUTORA DE OBRAS

PAVIMENTAÇÕES
ALIANÇA LTDA.

Rua Geni de Souza Bongioiolo, 225
Centro - CEP 85877-000
São Miguel do Iguaçu - Paraná

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 8.969.452-3

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 8.969.452-3 DATA DE EXPEDIÇÃO: 04/11/2014

NOME: ALEXANDRO GONZATTI DE AZEVEDO

FILIAÇÃO: DERLI GONÇALVES DE AZEVEDO
MARISTELA GONZATTI DE AZEVEDO

NATURALIDADE: S.MIGUEL IGUAÇU/PR DATA DE NASCIMENTO: 29/01/1986

DOC. ORIGEM: COMARCA=S MIGUEL IGUAÇU/PR, DA SEDE
C.NASC=21934, LIVRO=20A, FOLHA=162

CPF: 049.890.049-57

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
COMARCA DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU-PR

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado, dou fé.

21 SET. 2022

REGINALDA COSTA DA SILVA GARLINI: Tabelista Interina
MARILDI LELLIS PERON FAGION
MARCIO ADRIANO NERVIS
JOAO RICARDO DIEDRICH

Escreventes

FUG00355

3051401963

3051401963

15.414.462-8

15.414.462-8

PAVIMENTAÇÕES ALIANÇA LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE UNIPESSOAL
CNPJ/MF: nº 43.611.315/0001-88
NIRE: 412.1027104-7

Página 1 de 5

ALEXANDRO GONZATTI DE AZEVEDO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF/MF sob nº 049.890.049-57, portador da carteira de identidade civil nº 8.969.452-3-SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Geni de Souza Bongioiolo, 225, Apto. 105, Ed. Águia Dourada, Centro, CEP: 85877-000, São Miguel do Iguçu-PR, único sócio componente da **sociedade unipessoal limitada** que gira nesta praça sob o nome de **PAVIMENTAÇÕES ALIANÇA LTDA**, com sede na Rua Geni de Souza Bongioiolo, 225, Apto. 105, Edifício Águia Dourada, Centro, CEP: 85877-000, São Miguel do Iguçu-PR, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.611.315/0001-88, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.1027104-7 em 22/09/2021; **Resolve** alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL: A sociedade passa a denominar-se, a partir desta data, **ALIANÇA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, sem solução de continuidade, assumindo o ativo e o passivo da sucedida.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AUMENTO DE CAPITAL: O capital social que é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

§1.º - FORMA E PRAZO: O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), é inteiramente subscrito e integralizado pelo sócio, em moeda corrente do país, neste ato, proporcionalmente às suas participações no capital da sociedade.

§2.º - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em decorrência da presente alteração, o capital social, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
Alexandro Gonzatti de Azevedo	100,00	200.000	200.000,00
Total	100,00	200.000	200.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o instrumento de constituição, que passa a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
ALIANÇA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ/MF: 43.611.315/0001-88
NIRE: 412.1027104-7

PAVIMENTAÇÕES ALIANÇA LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE UNIPESSOAL
CNPJ/MF: nº 43.611.315/0001-88
NIRE: 412.1027104-7

Página 2 de 5

ALEXANDRO GONZATTI DE AZEVEDO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF/MF sob nº 049.890.049-57, portador da carteira de identidade civil nº 8.969.452-3-SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Geni de Souza Bongioiolo, 225, Apto. 105, Edifício Águia Dourada, Centro, CEP: 85877-000, São Miguel do Iguçu-PR, único sócio componente da **Sociedade Limitada Unipessoal** limitada que gira nesta praça sob o nome de **ALIANÇA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, com sede na Rua Geni de Souza Bongioiolo, 225, Apto. 105, Edifício Águia Dourada, Centro, CEP: 85877-000, São Miguel do Iguçu-PR, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.611.315/0001-88, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.1027104-7 em 22/09/2021; RESOLVE atualizar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade limitada unipessoal girará sob o nome empresarial de **ALIANÇA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, e terá a sua sede na Rua Geni de Souza Bongioiolo, 225, Apto. 105, Edifício Águia Dourada, Centro, São Miguel do Iguçu-PR e será regida por este instrumento constitutivo e considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na **INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 63, DE 11 DE JUNHO DE 2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: O prazo de duração da sociedade limitada unipessoal é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir do registro do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade limitada unipessoal terá como objeto social o ramo de atividades a seguir: Obras de engenharia civil, Construção de edifícios, Construção de rodovias e ferrovias, Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, Construção de obras-de-arte especiais, obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Construção de instalações esportivas e recreativas, Preparação de canteiro e limpeza de terreno, Obras de terraplenagem, Serviços especializados para construção civil, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, Serviços de engenharia, Serviços de cartografia, topografia e geodésia, Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias, Instalação e manutenção elétrica, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal e Transportes rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interestadual e internacional.

PAVIMENTAÇÕES ALIANÇA LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE UNIPESSOAL
CNPJ/MF: nº 43.611.315/0001-88
NIRE: 412.1027104-7

Página 3 de 5

CLÁUSULA QUINTA- O capital da sociedade limitada unipessoal será de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas de capital, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelo sócio único, em moeda corrente do país, no presente ato a seguir:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
Alexandro Gonzatti de Azevedo	100,00	200.000	200.000,00
Total	100,00	200.000	200.000,00

§ 1.º A responsabilidade do sócio único é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade limitada unipessoal.

§ 2.º Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA SEXTA- ADMINISTRAÇÃO: Fica investido na função de administrador da sociedade limitada unipessoal o sócio único **ALEXANDRO GONZATTI DE AZEVEDO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social como fiança, aval, endosso.

§ 1.º Faculta-se ao sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2.º Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da lei nº 10.406/2002.

§ 3.º O uso da denominação social é privativo do administrador, o qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este ato constitutivo ou determinações da Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O sócio único declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

PAVIMENTAÇÕES ALIANÇA LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE UNIPESSOAL
CNPJ/MF: nº 43.611.315/0001-88
NIRE: 412.1027104-7

Página 4 de 5

CLÁUSULA OITAVA - RETIRADA PRO-LABORE: O sócio único, fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA - RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DO SÓCIO ÚNICO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE: Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio único.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE: A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, CONTÁBEIS E SOCIAIS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

§ Único – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA: O Titular declara que:

- a) a empresa se enquadra na situação de microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da empresa, não excedeu no exercício anterior o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº.123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;
- c) a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO: Fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Iguaçu-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento de constituição.

PAVIMENTAÇÕES ALIANÇA LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE UNIPESSOAL
CNPJ/MF: nº 43.611.315/0001-88
NIRE: 412.1027104-7

Página 5 de 5

Lavrado em 01 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção do sócio único ora presente e que o mesmo assine e rubrique todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

São Miguel do Iguaçu-PR, 29 de junho de 2022


ALEXANDRO GONZATTI DE AZEVEDO

**TERMO DE AUTENTICIDADE**

CLAUDIO CECHINEL, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 034435, registrado em 29/07/2005, inscrito no CPF nº 51739283953, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nº do Registro	Nome
51739283953	034435	CLAUDIO CECHINEL



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2022 21:47 SOB Nº 20224475118.
PROTOCOLO: 224475118 DE 05/07/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12208675694. CNPJ DA SEDE: 43611315000188.
NIRE: 41210271047. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/06/2022.
ALIANCA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.611.315/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/09/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ALIANCA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALIANCA CONSTRUTORA DE OBRAS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R GENI DE SOUZA BONGIOLO	NÚMERO 225	COMPLEMENTO APT 105 EDIF AGUIA DOURADA
--	---------------	---

CEP 85.877-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO MIGUEL DO IGUACU	UF PR
-------------------	---------------------------	-----------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ALIANCAOBRAS@HOTMAIL.COM	TELEFONE (45) 9138-2727
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/09/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/10/2022 às 14:27:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

16/68



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
MIGUEL DO IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Empresa ►► Fácil

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número 9943-0

Nome Fantasia: ALIANCA CONSTRUTORA DE OBRAS

Razão Social: ALIANCA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

CNPJ: 43.611.315/0001-88

Inscrição Municipal: 9943

Atividade Principal: 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (Não exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s): 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias (Não exerce no endereço), 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno (Não exerce no endereço), 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas (Não exerce no endereço), 4120-4/00 - Construção de edifícios (Não exerce no endereço), 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia (Não exerce no endereço), 7490-1/03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias (Não exerce no endereço), 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal (Não exerce no endereço), 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (Não exerce no endereço), 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais (Não exerce no endereço), 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação (Não exerce no endereço), 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica (Não exerce no endereço), 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (Não exerce no endereço), 4313-4/00 - Obras de terraplenagem (Não exerce no endereço), 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos (Não exerce no endereço), 7112-0/00 - Serviços de engenharia (Não exerce no endereço), 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente (Não exerce no endereço), 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas (Não exerce no endereço)

Município: São Miguel do Iguaçu **Endereço:** RUA GENI DE SOUZA BONGIOLO, 225, APT 105 EDIF AGUA DOURADA, CENTRO

CEP: 85877000

Local e data: São Miguel do Iguaçu, terça, 12 de julho de 2022

Vencimento:

LEDENIR PRESA
Secretaria Municipal de Finanças

Observação

SOMENTE ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA.

O PRESENTE ALVARÁ SÓ TEM VALIDADE MEDIANTE COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO DA RESPECTIVA TAXA.

Código de Autenticidade: **22NBRSGAJ0**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO TATHIANA NIERO"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

Bairro: CENTRO Quadra: Lote: Unidade:



MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ: 76.206.499/0001-50

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Tributação

ALVARÁ DE EMPRESAS 2022

Cadastro.: 2 - 9943

Proprietário.: PAVIMENTAÇÕES ALIANÇA LTDA

CPF/CNPJ.: 43.611.315/0001-88

Contribuinte:

Endereço.: RUA GENI DE SOUZA BONGIOLO, 225

Bairro.: CENTRO Complemento.: APTO. 105 - EDIF. ÁGUA DOURADA

Cidade.: São Miguel do Iguaçu/PR CEP.: 85877000

Pagável somente nas agências da Caixa Econômica Federal, Casas Lotéricas, Sicredi, Banco do Brasil, Cresol e seus correspondentes bancários.

OBRIGADO POR PAGAR SEUS DÉBITOS EM DIA

MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DO IGUAÇU CNPJ: 76.206.499/0001-50 Secretaria Municipal de Finanças Departamento de Tributação		Contencioso: /		Protocolo: //	
PAGAMENTO PARCELADO		PAGAMENTO A VISTA			
Parcela	Vencimento	COTA ÚNICA			
		Vencimento: 15/03/2022			
		Valor R\$: 333,52			
		TOTAL ANUAL			
		333,52			
		DADOS DO CADASTRO		TOTAL ANUAL DO TRIBUTOS	
		Código Risco:		Alvará De Funcionamento R\$ 284,00	
		Código Taxa Localização:		Taxa De Vigilância Sanitária R\$ 49,52	
		Código ISSQN:		VALOR TOTAL R\$ 333,52	
		Área Utilizada: 03,00			
		Contribuinte: PAVIMENTAÇÕES ALIANÇA LTDA CNPJ/CPF: 43.611.315/0001-88			
		Endereço: RUA GENI DE SOUZA BONGIOLO, 225			
		Complemento: APTO. 105 - EDIF. ÁGUA DOURADA			
		Bairro: CENTRO			
		Cidade: São Miguel do Iguaçu-PR CEP: 85877-000			

MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DO IGUAÇU CNPJ: 76.206.499/0001-50 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Tributo: ALVARÁ DE EMPRESAS	
Dados Cadastrais: Cadastro: 9943	
Contribuinte: PAVIMENTAÇÕES ALIANÇA LTDA	
Exercício: 2022 Dívida: 2 SubDiv: 0 Parcela: 0	
Zona: 01 Quadra: 92 Lote: 14	
Endereço: RUA GENI DE SOUZA BONGIOLO, 225	
Bairro: CENTRO	
Código de Baixa 12200000000019566	Data de Vencimento 15/03/2022
Valor Original R\$ 333,52	Valor Correção Monetária R\$ 0,00
Valor Juros R\$ 0,00	Valor Multa R\$ 0,00
Valor Desconto R\$	R\$ 0,00
Valor a Pagar R\$ 333,52	
Observações: NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO CLAUDIO CECHINEL	

MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DO IGUAÇU CNPJ: 76.206.499/0001-50 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		Parcela: Única Emissão: 07/02/2022	
Tributo: ALVARÁ DE EMPRESAS		Cadastro: 9943	
Dados Cadastrais:		Contribuinte: PAVIMENTAÇÕES ALIANÇA LTDA	
Exercício: 2022 Dívida: 2 SubDiv: 0 Parcela: 0		Zona: 01 Quadra: 92 Lote: 14	
Endereço: RUA GENI DE SOUZA BONGIOLO, 225		Bairro: CENTRO	
Código de Baixa 12200000000019566	Data de Vencimento 15/03/2022		
Observações: Pagável somente nas agências da Caixa Econômica Federal, Casas Lotéricas, Sicredi, Banco do Brasil, Cresol e seus correspondentes bancários.	Valor Original R\$ 333,52	Valor Correção Monetária R\$ 0,00	
	Valor Juros R\$ 0,00	Valor Multa R\$ 0,00	
	Valor Desconto R\$ 0,00		
Valor a Pagar R\$ 333,52			
81630000003-0	33524202202-8	20315122000-1	00000019566-9





Associado: PAVIMENTACOES ALIANCA LTDA

Cooperativa: 0710

Conta Corrente: 25202-5

Tributos

Cooperativa Origem: 0710

Conta Origem: 25202-5

Número de Controle: 1351184303

Tipo de Documento: P.M. SAO MIGUEL DO IGUACU - COD BAR

Código de Barras: 816300000030335242022028203151220001000000195669

Valor Total (R\$): 333,52

Data de Vencimento: 15/03/2022

Data do Pagamento: 15/03/2022

Hora do Pagamento: 10:25:16

Descrição do Pagamento:

Autenticação Eletrônica: 1FF8.9F41.C424.1918.72F5.3CE9.8A76.A95D

* A transação acima foi realizada via Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

* Em caso de agendamento, a efetivação da transação ocorrerá mediante disponibilidade de limite, saldo e demais requisitos do serviço. Acompanhe sua conta e sempre confira a execução dos agendamentos na data programada.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)

0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220

Ouvidoria 0800 646 2519

Atendimento aos deficientes auditivos ou de fala 0800 724 0525

**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ****Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD****Inscrição no CAD/ICMS**
90910459-98**Inscrição CNPJ**
43.611.315/0001-88**Início das Atividades**
09/2021**Empresa / Estabelecimento**

Nome Empresarial **ALIANCA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**
Título do Estabelecimento **ALIANCA CONSTRUTORA DE OBRAS**
Endereço do Estabelecimento **RUA GENI DE SOUZA BONGIOLO, 225, APT 105 EDIF AGUIA DOURADA -
CENTRO - CEP 85877-000
FONE: (45) 9138-2727**
Município de Instalação **SAO MIGUEL DO IGUAÇU - PR, DESDE 09/2021**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 09/2021**
Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4299-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE**
4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
4211-1/01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4211-1/02 - PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS
4212-0/00 - CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS**
4222-7/01 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO
4299-5/01 - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
4311-8/02 - PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
4399-1/99 - SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	049.890.049-57	ALEXANDRO GONZATTI DE AZEVEDO	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 30/11/2022.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90910459-98

Emitido Eletronicamente via Internet
31/10/2022 17:11:05



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALIANCA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ: 43.611.315/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:29:36 do dia 31/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/04/2023.

Código de controle da certidão: **5107.F246.C42E.E3A6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028309148-61

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **43.611.315/0001-88**

Nome: **ALIANCA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/02/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DO IGUAÇU

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Nº 9404 / 2022

CONTRIBUINTE GLOBAL

Requerente: ALIANÇA CONSTRUTORA DE OBRAS CPF/CNPJ: 43611315000188

Contribuinte: ALIANÇA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CPF/CNPJ: 43.611.315/0001-88
Logradouro: RUA GENI DE SOUZA BONGIOLO, Nº: 225
Bairro: CENTRO **Cidade:** SAO MIGUEL DO IGUAÇU
Complemento: APTO. 105 - EDIF. ÁGUA DOURADA
Observação:

Finalidade **CÓDIGO VALIDAÇÃO:** D567CF64708003F06EB2534D806890F5
LICITAÇÃO

A Prefeitura de São Miguel do Iguaçu - PR, CERTIFICA que o contribuinte acima identificado, em relação ao objeto da certidão encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a Fazenda Municipal.

A presente Certidão, não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referente a recolhimento que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados por esta Prefeitura, conforme prerrogativa do artigo 149 da Lei Federal nº. 5.172 de 25 de outubro de 1999 - Código Tributário Nacional.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente aos períodos compreendidos nesta certidão.

Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu, segunda-feira, 31 outubro, 2022

Validade de 30 dias a partir da data de emissão.

Atenção: Esta Certidão foi emitida via internet e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima. Acesse www.saomiguel.pr.gov.br, TRIBUTOS WEB. Na CERTIDÃO NEGATIVA, clique na opção (CERTIDÕES) e posterior selecionando a opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.611.315/0001-88

Razão Social: ALIANCA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Endereço: RUA RUA GENI DE SOUZA BONGIOLO 225 APT 105 EDIF AGUIA /
CENTRO / SAO MIGUEL DO IGUAQU / PR / 85877-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/10/2022 a 22/11/2022

Certificação Número: 2022102402412931247602

Informação obtida em 31/10/2022 16:53:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALIANCA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 43.611.315/0001-88

Certidão nº: 37101238/2022

Expedição: 31/10/2022, às 14:55:01

Validade: 29/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ALIANCA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 43.611.315/0001-88, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO
PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
WALTER ENÉIAS DE LIMA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AV. WILLY BARTH, 181, CENTRO - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85877-000
FONE: (45) 9106-6705 - CNPJ: 03.166.473/0001-51

CERTIDÃO

**NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATAS E/OU
RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

WALTER ENÉIAS DE LIMA, Titular dos Cartórios Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público da Comarca de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma da lei etc...

CERTIFICO, atendendo pedido verbal de partes interessadas, que revendo em meu poder e Cartório o Banco de Dados, Livros e Fichários de DISTRIBUIÇÕES DE AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATAS E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, que se encontram em andamento neste Juízo e neste Ofício do Distribuidor Judicial, desde a data de instalação desta Comarca em 28 de novembro de 1977, deles **NADA CONSTA** que tenha sido contra a empresa:

ALIANCA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº43.611.315/0001-88, Sociedade Empresária Limitada com sede na Rua Geni de Souza Bongioiolo, 225, centro, nessa cidade e comarca.

Dada e passada nesta cidade e comarca de SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, Estado do PARANÁ, ao(s) 31 dia(s) do mês de outubro do ano de 2022, às 15:05:32.
Buscas procedidas no(s) último(s) 30 ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

WALTER ENÉIAS DE LIMA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR PÚBLICO



QR Code de Autenticação
Disponível por 30 Dias

WALTER ENEIAS DE LIMA:24178357972
ASSINADO DIGITALMENTE
DISTRIBUIDOR DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
DATA:20221031150802

R

Página 1/1

27/68

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: PAVIMENTACOES ALIANCA LTDA

Período da Escrituração: 22/09/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 43.611.315/0001-88

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 0,00	R\$ 95.741,73
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 95.741,73
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 0,00	R\$ 95.741,73
CAIXA		R\$ 0,00	R\$ 95.741,73
CAIXA GERAL		R\$ 0,00	R\$ 95.741,73
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 0,00	R\$ 95.741,73
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 1.320,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 0,00	R\$ 1.320,00
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 0,00	R\$ 1.100,00
PRÓ-LABORE A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 1.100,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 0,00	R\$ 220,00
INSS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 220,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 0,00	R\$ 94.421,73
CAPITAL SOCIAL		R\$ 0,00	R\$ 100.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 0,00	R\$ 100.000,00
CAPITAL SOCIAL ALEXANDRO GONZATTI DE AZEVEDO		R\$ 0,00	R\$ 100.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ (5.578,27)
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ (5.578,27)
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ (5.578,27)

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS



Entidade: PAVIMENTACOES ALIANCA LTDA

Período da Escrituração: 22/09/2021 a 31/12/2021

CNP 43.611.315/0001-88

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido	
	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS (R\$)	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados		0,00
Reversão de Reservas		0,00
Outros Recursos		0,00
Lucro Líquido do Ano		0,00
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados		0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores		0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano		(-)5.578,27
TOTAL		(-)5.578,27
Transferências para Reservas		0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados		0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital		0,00
Outras Destinações		0,00
TOTAL		0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		(-)5.578,27
Notas		

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: PAVIMENTACOES ALIANCA LTDA

Período da Escrituração: 22/09/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 43.611.315/0001-88

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) Receita Líquida		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Lucro Bruto		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (0,00)	R\$ (5.578,27)
(-) PRÓ-LABORE		R\$ (0,00)	R\$ (3.300,00)
(-) INSS		R\$ (0,00)	R\$ (660,00)
(-) TAXAS DIVERSAS		R\$ (0,00)	R\$ (1.018,27)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R\$ (0,00)	R\$ (600,00)
(-) Resultado operacional líquido		R\$ (0,00)	R\$ (5.578,27)
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R\$ (0,00)	R\$ (5.578,27)

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: PAVIMENTACOES ALIANCA LTDA
 Período da Escrituração: 22/09/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 43.611.315/0001-88
 Número de Ordem do Livro: 1

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial PAVIMENTACOES ALIANCA LTDA
 NIRE 41210271047
 CNPJ 43.611.315/0001-88
 Número de Ordem 1
 Natureza do Livro Livro Diário
 Município SAO MIGUEL DO IGUAÇU
 Data do arquivamento dos atos constitutivos 13/09/2021
 Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
 Data de encerramento do exercício social 31/12/2021
 Quantidade total de linhas do arquivo digital 241

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial PAVIMENTACOES ALIANCA LTDA
 Natureza do Livro Livro Diário
 Número de ordem 1
 Quantidade total de linhas do arquivo digital 241
 Data de início 22/09/2021
 Data de término 31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E.A5.38.9F.42.5C.DF.A2.76.88.32.06.FB.82.FB.12.00.38.A7.1B-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped
 versão 9.0.2 do Visualizador

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41210271047	CNPJ 43.611.315/0001-88	
NOME EMPRESARIAL PAVIMENTACOES ALIANCA LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 22/09/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 1
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 3E.A5.38.9F.42.5C.DF.A2.76.88.32.06.FB.82.FB.12.00.38.A7.1B	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Procurador	51739283953	CLAUDIO CECHINEL:51739283953	630054895707273270 4	17/05/2022 a 17/05/2023	Sim
contador	51739283953	CLAUDIO CECHINEL:51739283953	630054895707273270 4	17/05/2022 a 17/05/2023	Não

NÚMERO DO RECIBO:

3E.A5.38.9F.42.5C.DF.A2.76.88.32.06.
FB.82.FB.12.00.38.A7.1B-9

Escritação recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 25/05/2022 às 13:48:02

6B.78.0F.D4.A3.A9.E1.2E
4A.85.7A.8A.EE.D5.37.D3

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

ALIANÇA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ: 43.611.315/0001-88
INSC. ESTADUAL: 9091045998

CAPACIDADE FINANCEIRA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 26/2022

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$	$\frac{95.741,73}{1.320,00}$	72,53
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$	$\frac{95.741,73}{1.320,00}$	72,53
Solvência Geral (SG) $SG = (AC+AP+RLP) / (PC+ELP)$	$\frac{95.741,73}{1.320,00}$	72,53

Medianeira - PR, 01 de novembro de 2022.

ALEXANDRO GONZATTI
DE
AZEVEDO:04989004957
Assinado de forma digital por
ALEXANDRO GONZATTI DE
AZEVEDO:04989004957
Dados: 2022.10.31 16:23:15
-03'00'

ALEXANDRO GONZATTI DE AZEVEDO
CPF: 049.890.049-57
EMPRESÁRIO

CLAUDIO
CECHINEL:517392
83953
Assinado de forma digital por
CLAUDIO
CECHINEL:51739283953
Dados: 2022.10.31 15:53:55
-03'00'

CLAUDIO CECINEL
CRC: PR03443502
CONTADOR

43 611 315/0001-88

PAVIMENTAÇÕES
ALIANÇA LTDA.

Rua Geni de Souza Bongioiolo, 225
Centro - CEP 85877-000

São Miguel do Iguaçu - Paraná

Rua Geni de Souza Bongioiolo, 225, Centro, Apto. 105 Edif. Aguia Dourada
São Miguel do Iguaçu - PR
Telefone: 45-99138-2727

**PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS Recibo do Sacado**

AV. RIO BRANCO 1489
SÃO PAULO - SP - CEP 01205-001
CNPJ 61.198.164/0001-60

Nosso Número 175/84355507-0

Número do Título 84355507

Vencimento	Agência/Código Cedente	Espécie	Quantidade	(+) Mora / Multa	(=) Valor Cobrado
10/11/2022	2938/10080-3	R\$	193,50		

(=) Valor Do Contrato

(-) Desconto / Abatimento

Autenticação Mecânica

Sacado
43.611.315/0001-88-ALIANCA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDApólice/Documento
0070775000059230.0000000000.001**BANCO ITAU** | **341-7** | **34191.75843 35550.702936 81008.030009 4 91650000019350**

Local de Pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO				Vencimento 10/11/2022	
Cedente PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS				Agência/Código Cedente 2938/10080-3	
Data Documento 31/10/2022	Número Documento 84355507	Espécie Doc. 03	Data Processamento 31/10/2022	Aceite N	Nosso Número 175/84355507-0
Uso do Banco	Carteira 175	Espécie R\$	Quantidade	Valor Moeda	(=) Valor Do Documento 193,50

Instruções

PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA DA REDE BANCÁRIA OU CORRESPONDENTE BANCÁRIO
SR(A) CAIXA - NÃO AUTORIZADO O RECEBIMENTO APÓS O VENCIMENTO
O NÃO PAGAMENTO DO BOLETO NA DATA DE VENCIMENTO PODE ACARRETRAR A SUSPENSÃO
DA COBERTURA SECURITÁRIA, SERVIÇOS E/OU CANCELAMENTO DO CONTRATO
O RESTABELECIMENTO DA COBERTURA OU SERVIÇO DAR-SE-Á MEDIANTE A
REGULARIZAÇÃO DO SALDO PENDENTE, SE O CONTRATO ESTIVER ATIVO
ATENÇÃO: NÃO SERÃO ACEITOS DEPÓSITOS NA CONTA CORRENTE DO CEDENTE

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras Deduções

(+*) Mora / Multa

(+*) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Sacado
43.611.315/0001-88-ALIANCA CONSTRUTORA DE OBRAS LTD
948XKJ - ASSEGURAR CORRETORA DE SEGUROS LTDA





Associado: PAVIMENTACOES ALIANCA LTDA

Cooperativa: 0710

Conta Corrente: 25202-5

Boletos

Cooperativa Origem: 0710

Conta Origem: 25202-5

CPF/CNPJ Pagador Efetivo: 43.611.315/0001-88

Instituição Emissora: ITAU UNIBANCO S A

Razão Social Beneficiário: PORTO S COMP DE S GERAIS

Nome Fantasia Beneficiário: PORTO S COMP DE S GERAIS

CPF/CNPJ Beneficiário: 61.198.164/0001-60

Nome Pagador: ALIANCA CONSTRUTORA DE OBRAS L

CPF/CNPJ Pagador: 43.611.315/0001-88

Número de Controle: 1604088373

Código de Barras: 34191758433555070293681008030009491650000019350

Data de Vencimento: 10/11/2022

Data da Transação: 31/10/2022

Hora da Transação: 16:39

Data do Pagamento: 31/10/2022

Valor do Título (R\$): 193,50

Valor do Desconto (R\$): 0,00

Valor do Juros/Mora (R\$): 0,00

Valor da Multa (R\$): 0,00

Valor do Abatimento (R\$): 0,00

Valor Pago (R\$): 193,50

Descrição do Pagamento:

Autenticação Eletrônica: 1825.2D1B.37D4.132D.4460.F7B5.42A.

* A transação acima foi realizada via Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

* Os pagamentos realizados aos sábados, domingos e feriados serão processados com a data contábil do próximo dia útil.

* Em caso de agendamento, a efetivação da transação ocorrerá mediante disponibilidade de limite, saldo e demais requisitos do serviço. Acompanhe sua conta e sempre confira a execução dos agendamentos na data programada.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 724 4770 (Demais Regiões)



Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
Avenida Rio Branco, 1489 Campos Eliseos - São Paulo
CEP 01205-905 - CNPJ 61.198.164/0001-60
Regulamentada pelo Decreto Lei 20.138 de 06/12/1945
Site: www.portoseguro.com.br

APÓLICE DO RAMO - 775

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

PROCESSO SUSEP Nº	APÓLICE Nº	CONTROLE Nº	PROPOSTA Nº
15414.902181/2013-49	0775.07.5.923-0	97668131	65 9766813-1

SEGURADO : MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

ENDEREÇO : 10A AVENIDA JOSE CALLEGARI, 647 - IPE - MEDIANEIRA/PR CEP: 85884-000

INSCRIÇÃO ESTADUAL : 76.206.481/0001-58

SEGURADOR : ALIANCA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

ENDEREÇO : RUA RUA GENI DE SOUZA BONGIOLO, 225 - CENTRO - SAO MIGUEL DO IGUAÇU/PR CEP: 85877-000

INSCRIÇÃO ESTADUAL : 43.611.315/0001-88

INTERMEDIADOR : ASSEGUAR CORRETORA DE SEGUROS LTDA

SUSEP: 948XKJ SUSEP OFICIAL: 202040776

TELEFONE: 44 998062631

PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, através desta apólice de Seguro Garantia, garante pelo presente instrumento ao SEGURADO, o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo TOMADOR até o valor abaixo descrito."

DESCRIÇÃO DA GARANTIA

(Modalidade, valor e prazo previstos no contrato)

Modalidade	Limite Máximo de Garantia	Vigência	
		Início	Término
CONCORRENCIA / LICITANTE	R\$ 7.206,00	31/10/2022	08/02/2023

OBJETO DO SEGURO

presente apólice garante a indenização ao Segurado, até o limite da Importância Segurada, se o Tomador for o vencedor da licitação pública e se recusar a assinar o contrato, conforme garantia exigida no Edital/ Concorrência/ Pregão Eletrônico/ Tomada de Preço e Convite previsto neste objeto. EXECUÇÃO DO OBJETO REFERENTE AO EDITAL TOMADA DE PREÇO N. 26/2022.

Modalidade e a Importância Segurada acima, dispostas na Descrição da Garantia, contemplam as COBERTURAS ADICIONAIS descritas abaixo.

Limite máximo de indenização para a cobertura de CONCORRENCIA / LICITANTE: até 100% do valor da Descrição da Garantia.

No caso de sinistro, fica certo e ajustado que a soma do Limite Máximo de Indenização não ultrapassará o Limite Máximo de Importância. O excesso não estará garantido por este seguro.

Indicação Especial:

Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

Integram-se integralmente as disposições das condições gerais que não tenham sido alteradas pelas condições especiais e/ou condições particulares especificadas na apólice.

Constituem parte integrante da presente apólice, as condições gerais, condições especiais e o demonstrativo do Prêmio. A Porto Seguro Cia de Seguros Gerais, por seus representantes legais, assinam a presente apólice emitida com base nas informações constantes da proposta de seguro e dos demais anexos apresentados pelo tomador e/ou segurado, os quais passam a fazer parte integrante do presente contrato.

Esta presente apólice encontra-se ressegurada, conforme regras vigentes emitidas pelos órgãos reguladores e limite de retenção da seguradora.

SÃO PAULO, 31 DE OUTUBRO DE 2022

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nelson Aguiar - Nº de Série do Certificado: 4ec49fb93210d246 Data e Hora: 31/10/2022 16:24

Marcos Loução - Nº de Série do Certificado: 6d0623d828bd8174 Data e Hora: 31/10/2022 16:24

Marcos Loução

Nelson Aguiar

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais

36/68



Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
Avenida Rio Branco, 1489 Campos Eliseos - São Paulo
CEP 01205-905 - CNPJ 61.198.164/0001-60
Regulamentada pelo Decreto Lei 20.138 de 06/12/1945
Site: www.portoseguro.com.br

APÓLICE DO RAMO - 775

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

PROCESSO SUSEP Nº	APÓLICE Nº	CONTROLE Nº	PROPOSTA Nº
15414.902181/2013-49	0775.07.5.923-0	97668131	65 9766813-1

SEGURADO : MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

IDFREÇO : 10A AVENIDA JOSE CALLEGARI, 647 - IPE - MEDIANEIRA/PR CEP: 85884-000

IPJ/CPF : 76.206.481/0001-58

SEGURO : ALIANCA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

IDFREÇO : RUA RUA GENI DE SOUZA BONGIOLO, 225 - CENTRO - SAO MIGUEL DO IGUACU/PR CEP: 85877-000

IPJ/CPF : 43.611.315/0001-88

o presente apólice não assegura riscos originados de outras modalidades de seguro.

inadimplência do Tomador perante a seguradora, em decorrência de sinistro pago ou prêmio do seguro pendente, poderá
insular em registro nos órgãos de proteção ao crédito.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos
mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

úmero de telefone gratuito de atendimento ao público da SUSEP: 0800 021 8484

ód de registro desta seguradora junto à SUSEP é 05886.

pós sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado, sob o nº 058862022000707750059230000000 se esta
i corretamente registrada no site da SUSEP - www.susep.gov.br.

s condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas
o endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante na apólice, proposta, bilhete, certificado
u no título de capitalização.

lataforma digital para registros de reclamação dos consumidores: www.consumidor.gov.br. Consulte regras e condições da
lataforma.

a autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no site da Porto
eguro - www.portoseguro.com.br/segurogarantia



Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
Avenida Rio Branco, 1489 Campos Eliseos - São Paulo
CEP 01205-905 - CNPJ 61.198.164/0001-60
Regulamentada pelo Decreto Lei 20.138 de 06/12/1945
Site: www.portoseguro.com.br

APÓLICE DO RAMO - 775

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

PROCESSO SUSEP Nº	APÓLICE Nº	CONTROLE Nº	PROPOSTA Nº	
15414.902181/2013-49	0775.07.5.923-0	97668131	65 9766813-1	

EGUADO : MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

NDEREÇO : 10A AVENIDA JOSE CALLEGARI, 647 - IPE - MEDIANEIRA/PR CEP: 85884-000

NPJ/CNPJ : 76.206.481/0001-58

MAIOR : ALIANCA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

NDEREÇO : RUA RUA GENI DE SOUZA BONGIOLO, 225 - CENTRO - SAO MIGUEL DO IGUACU/PR CEP: 85877-000

NPJ/CNPJ : 43.611.315/0001-88

COBERTURAS

Cobertura	Limite Máximo de Indenização	Prêmio Líquido
CONCORRENCIA / LICITANTE	R\$ 7.206,00	R\$ 193,50

DEMONSTRATIVO DO PRÊMIO

Importância Segurada.....: R\$	7.206,00
Prêmio Líquido.....: R\$	193,50
Adicional de Fracionamento: R\$	0,00
Custo.....: R\$	0,00
I.O.F.....: R\$	0,00
Taxa de Juros ao mês %:	0,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Forma de Pagamento: BOLETO

Parcela	Vencimento	Valor
1	10/11/2022	R\$ 193,50

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da circular SUSEP nº 477/13 e Lei 8.666.93.

Em atendimento à regulamentação vigente, informamos que incidem as alíquotas PIS 0,65%; COFINS 4,00% sobre a formação de preço.

Para efeito desta apólice, fica certo e ajustado que a soma de todas as indenizações não ultrapassará o Limite Máximo de Garantia descrito no corpo da apólice.

SAC: 0800 727 2748 (informação, reclamação e cancelamento) - 0800 727 8736 (atendimento exclusivo para pessoas com deficiência auditiva) Informações sobre o produto/sinistro: 3366-3840 (Gde. São Paulo) 4004-2800 (Demais Capitais) e 0800 727 8005 (Demais localidades) Ouvidoria: 0800 727 1184

SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO
PROCESSO SUSEP Nº15414902181/2013-49

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775	2
1. OBJETO	2
2. DEFINIÇÕES	2
3. ACEITAÇÃO	3
4. VALOR DA GARANTIA	3
5. PRÊMIO DO SEGURO	3
6. VIGÊNCIA	4
7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO.....	4
8. INDENIZAÇÃO.....	4
9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES	5
10. SUB-ROGAÇÃO	5
11. PERDA DE DIREITOS.....	5
12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS.....	6
13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES	6
14. EXTINÇÃO DA GARANTIA	6
15. RESCISÃO CONTRATUAL	6
16. CONTROVÉRSIAS	7
17. PRESCRIÇÃO	7
18. FORO	7
19. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	7
20. CANAL DE DENÚNCIA / DISQUE FRAUDE	8

SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO
PROCESSO SUSEP Nº15414902181/2013-49**CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775****1. OBJETO**

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

- I – processos administrativos;
- II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
- III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
- IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

DEFINIÇÕES

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

- 1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.
- 2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.
- 3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.
- 4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.
- 5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.
- 6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.
- 7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.
- 8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.
- 9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.
- 10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.
- 11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.
- 12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

ACEITAÇÃO

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados a data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. VALOR DA GARANTIA

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. PRÊMIO DO SEGURO

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

VIGÊNCIA

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7 EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, a negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

INDENIZAÇÃO

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/ IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. SUB-ROGAÇÃO

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. PERDA DE DIREITOS

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

i. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

ii. Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

iii. Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

iv. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

v – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

vi – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

vii – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro,

sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item

7.3. destas Condições Gerais:

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% DO PRÊMIO	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% DO PRÊMIO
15/635	13	195/635	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

15. CONTROVÉRSIAS

15.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

- por arbitragem; ou
- por medida de caráter judicial.

15.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

15.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

15.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

16. PRESCRIÇÃO

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

17. FORO

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

18.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

18.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

18.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

18.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

18.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

20. CANAL DE DENÚNCIA / DISQUE FRAUDE

Seguro Garantia disponibiliza para você um serviço que objetiva reduzir as fraudes que atualmente aumentam a sinistralidade e consequentemente encarecem o seguro. Este número de telefone de discagem gratuita possibilita a informação, anonimamente, da existência de uma fraude ou denúncias. Você receberá uma senha com a qual poderá acompanhar as providências tomadas pela Seguradora. Assuntos tratados por esse canal serão mantidos sob sigilo e garantia de anonimato. Faça sua denúncia através dos canais abaixo:

Telefone: 0800-7070015, atendimento de segunda à sexta das 09h às 18h (exceto feriados) ou através do e-mail: denuncia@portoseguro.com.br.

SAC: 0800 727 2748 (informação, reclamação e cancelamento) - 0800 727 8736 (atendimento exclusivo para pessoas com deficiência auditiva) - Informação sobre Produto/Sinistros: 3366-3840 (Atendimento São Paulo) - 4004-2800 (Demais Capitais) - 0800 727 8005 (Demais Localidades) - Ouvidoria: 0800 727 1184 Site: www.portoseguro.com.br

**CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775
MODALIDADE I – SEGURO GARANTIA DO LICITANTE**

Sumário

1. OBJETO.....	2
DEFINIÇÕES	2
3. VIGÊNCIA.....	2
RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO.....	2
5. RATIFICAÇÃO	2

CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775
MODALIDADE I – SEGURO GARANTIA DO LICITANTE**OBJETO**

Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

2. DEFINIÇÕES

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

4.1. Reclamação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- a) Cópia do edital de licitação;
- b) Cópia do termo de adjudicação;
- c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos, acompanhada dos documentos comprobatórios;

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro será caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

SAC: **0800 727 2748** (informação, reclamação e cancelamento) - **0800 727 8736** (atendimento exclusivo para pessoas com deficiência auditiva) - Informação sobre Produto/Sinistros: **3366-3840** (Atendimento São Paulo) - **4004-2800** (Demais Capitais) - **0800 727 8005** (Demais Localidades) - Ouvidoria: **0800 727 1184** Site: www.portoseguro.com.br



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 142635/2022

Validade: 31/03/2023

Razão Social: ALIANCA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

CNPJ: 43611315000188

Num. Registro: 76621

Registrada desde : 18/10/2021

Capital Social: R\$ 200.000,00

Endereço: RUA GENI DE SOUZA BONGIOLO, 225 AP 105 CENTRO

Município/Estado: SAO MIGUEL DO
IGUACU-PR

CEP: 85877000

Objetivo Social:

OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS, PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS, CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS, CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO CIVIL, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, SERVICOS DE ENGENHARIA, SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA, SERVICOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA AS ATIVIDADES AGRICOLAS E PECUARIAS, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL E TRANSPORTES RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

Restrição de Atividade : Atividades da empresa circunscritas as atribuições de seu responsável técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 43611315000188

1 - Nome Civil: ALEXANDRO GONZATTI AZEVEDO

Carteira: PR-150574/D Data de Expedição: 22/12/2015

Desde: 18/10/2021 Carga Horária: 4:0 H/D

Título: ENGENHEIRO AGRONOMO Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 5º do CONFEA

2 - Nome Civil: FRANCISCO TOSHIKI TAKESHITA
Carteira: PR-10298/D Data de Expedição: 25/06/1981
Desde: 27/10/2021 Carga Horária: 2:0 H/D
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 322825/2022, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 31/10/2022 16:55:19

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **107960/2022**

Validade: 12/02/2023

Nome Civil: FRANCISCO TOSHIKI TAKESHITA

Carteira - CREA-PR Nº :PR-10298/D

Registro Nacional : 1701628449

Registrado(a) desde : 25/06/1981

Filiação : TOSHIO TAKESHITA

SIZUKO TAKESHITA

Data de Nascimento : 24/02/1953

Documento de Identidade : 8839794 Orgão Emissor : II-PR UF : PR

CPF : 18618456934

Naturalidade : MARINGÁ/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

Data da Colação de Grau : 24/01/1981

Diplomação : 24/01/1981

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

61773 - TERRAPLENAGEM ALIANÇA LTDA - EPP

CNPJ: 04084225000124

Desde: 17/03/2021 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

76621 - ALIANÇA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

CNPJ: 43611315000188

Desde: 27/10/2021 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

73451 - AGROINDÚSTRIA ALIANÇA LTDA

CNPJ: 04202995000124

Desde: 17/12/2021 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 245640/2022.

Emitida via Internet em 16/08/2022 08:09:03

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico Parcial com
Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

5444/2021

Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional FRANCISCO TOSHIKI TAKESHITA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: FRANCISCO TOSHIKI TAKESHITA

RNP: 1701628449

Registro: PR-10298/D

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: 1720214359925 Situação da ART: NÃO BAIXADA

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 01/09/2021 Forma de registro: Substituição Participação técnica: Corresponsável

Empresa contratada: TERRAPLENAGEM ALIANÇA LTDA - EPP

Contratante: PREFEITURA DE ITAIPULÂNDIA CNPJ: 95.725.057/0001-64

Rua: RUA SÃO MIGUEL DO IGUAÇU Nº: 1891

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: ITAIPULÂNDIA UF: PR CEP: 85880-000

Contrato: 453/2020 celebrado em 27/12/2020 Vinculado a ART: 1720210452327, 1720211471856, 1720210452327

Valor do contrato: R\$ 1.977.660,08 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: EST MUN RM 16 ATE RM 15, SENTIDO SÃO JOSE DO ITAVÓ Nº: 0

Bairro: ZONA RURAL

Cidade: ITAIPULÂNDIA

UF: PR

CEP: 85880-000

Coordenadas Geográficas: -25,151028 x -54,319795

Data de início: 27/12/2020 Previsão de término: 06/10/2021

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: PREFEITURA DE ITAIPULÂNDIA

CNPJ: 95.725.057/0001-64

Atividade Técnica: 1- Execução Execução de obra de pavimentação asfáltica para rodovias , 33464,93 M2; 2- Execução Execução de obra de base e sub-base para rodovias , 1630,56 M3; 3- Execução Execução de obra de sinalização rodoviária, 1391,73 M2

Informações complementares:

"O vínculo do profissional com a empresa contratada perante o Crea-PR iniciou em 17/03/2021."

Observações da certidão:

O atestado apresentado não atende aos itens mínimos previstos no anexo IV da Resolução 1.025/2009 do Confea, pois não consta o CNPJ da contratante. O Crea-PR certifica os dados constantes da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 5444/2021

17/11/2021 14:42

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 262489/2021.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 262489/2021.

CAT nº 5444/2021 de 01/09/2021, página 1 de 3



53/68



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA
Estado do Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

EMPRESA: TERRAPLENAGEM ALIANÇA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.084.225/0001-24, localizada na Linha Cacic, BR277, KM694, no município de São Miguel do Iguaçu - PR.

ART Nº: 1720211471856.

ENGENHEIRO CIVIL: FRANCISCO T. TAKESHITA.

OBRA: Execução de serviços de capa em CBUQ sobre pavimentação asfáltica existente na estrada municipal que liga a RM 16, até a inserção com a RM 15, sentido São José do Itavó.

ÁREA: 33.464,93

INÍCIO: 27/12/2020

TÉRMINO: 20/08/2021

MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA - PR.

Declaro a quem interessar possa que tanto o Engenheiro e a empresa acima mencionados, executaram as obras e serviços abaixo discriminados sendo executado parcialmente no que se refere ao contrato de empreitada nº 453/2020, dentro dos prazos previstos, cumprindo com todas as cláusulas firmadas entre as partes conforme segue:

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	2,88
1.2	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE AF_04/2019 (COM JATO DE AGUA, AR, OU VARRIÇÃO. CONFORME NECESSIDADE)	m²	33464,9
2	CAPA ASFALTICA 4CM				
2.1	72942	SINAPI	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	M²	33464,9
2.1.2	37.04.15	Próprio	(Copia SINAPI - 95993) CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 4,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	T	3212,63
3	REGULARIZAÇÃO DO PAVIMENTO EXISTENTES NAS ÁREAS INDICADAS, ESPESSURA MÉDIA 3,00CM				
3.1	72942	SINAPI	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	M²	5398,22

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891, Centro - CEP:85880000 - Itaipulândia - PR.
Telefone: (45) 355980000

Guido Jacó Steffens
CREA 14 655/D PR
Assessor de Projetos e Obras

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 202149/2021.

CAT nº 5444/2021 de 01/09/2021, página 2 de 3





MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA
Estado do Paraná

3.2	37.04.15	SINAPI	(Copia SINAPI - 95993) CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 4,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	T	388,67
4	RECUPERAÇÃO DE BASE NAS ÁREAS INDICADAS				
4.1	74155/002	SINAPI	ESCAVAÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CAT DMT 50MT COM TRATOR SOBRE ESTEIRAS 347 HP COM LAMINA E ESCARIFICADOR	M³	1630,57
4.2	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	m²	3261,14
4.3	96400	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11_2019	M³	978,34
4.4	73766/001	SINAPI	BASE PARA PAVIMENTAÇÃO COM MACADAME HIDRAULICO, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	M³	652,22
4.5	96401	SINAPI	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019	M²	3261,14

Itaipulândia, 25 de agosto de 2021.


Guido Jacó Steffens
Engenheiro Civil - CREA PR-14655/D-PR


Guido Jacó Steffens
CREA 14 655/D PR
Assessor de Projetos e Obras

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891, Centro - CEP:85880000 - Itaipulândia - PR.
Telefone: (45) 355980000

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 202469/2021.

CAT nº 5444/2021 de 01/09/2021, página 3 de 3



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura



ALIANÇA

CONSTRUTORA DE OBRAS

Pavimentações Aliança Ltda. - CNPJ: 43.611.315/0001-88

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Que entre si fazem, justo e contratado de um lado a Empresa **ALIANÇA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, situada Rua Geni de Souza Bongioiolo, 225, Centro, no Município de São Miguel de Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ(MF) 43.611.315/0001-88, representada pelo sócio Sr. **ALEXANDRO GONZATTI DE AZEVEDO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Geni de Souza Bongioiolo, 225, Edifício Aguiá Dourada, ap 105 em São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 8.969.452-3 /SSP-PR, expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e do CPF nº 049.890.049-57, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado o Sr. **FRANCISCO TOSHIAKI TAKESHITA**, brasileiro, divorciado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua Irmã Domitila, 815 – Centro, município de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, portador do CREA-PR-10298/D, da cédula de identidade RG nº 883.979-4, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e do CPF nº 186.184.569-34, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATADO**, tem por si certo justo e contratado conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A **CONTRATANTE** contrata os serviços do **CONTRATADO** por tempo determinado de 04 anos. O **CONTRATADO**, se responsabiliza tecnicamente pelos serviços executados pela **CONTRATANTE** em todas as obras nas quais sejam necessários conforme suas atribuições profissionais, no Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados ao contratante, o contratado receberá a equivalência de R\$ 3.030,00 (três mil e trinta reais) reajustáveis de acordo com reajuste do salário mínimo vigente no país, fixos mensais, ainda o contratado deverá emitir recibos ao contratante que comprovem tais pagamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA: A carga horária do contratado será de 2 (duas) horas diárias, ou seja, 10 (dez) horas semanais, que o contratado prestará ou estará à disposição do contratante.

Certifico que, de conformidade com a Lei nº 13.228/2001 e Instrução Normativa nº 003/2002, foi afixado SELO DE AUTENTICIDADE na última folha deste documento.





ALIANÇA CONSTRUTORA DE OBRAS

Pavimentações Aliança Ltda. - CNPJ: 43.611.315/0001-88

CLÁUSULA QUARTA: Todo material necessário para a execução das tarefas será de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA: No caso de rescisão por parte da contratante, fica assegurado ao contratado o direito do recebimento do aviso prévio.

CLÁUSULA SEXTA: O prazo de vigência do presente instrumento de contrato será até dia 22 de setembro de 2026, iniciando-se em 22 de setembro de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica eleito o Fórum da Comarca da Cidade de São Miguel de Iguaçu, Estado do Paraná, para nele serem dirimidas as questões oriundas do presente instrumento, renunciando expressamente as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, mandaram lavrar o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

São Miguel do Iguaçu-PR., 22 de setembro de 2022.



ALIANÇA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

ALEXANDRO GONZATTI
DE AZEVEDO
CONTRATANTE



FRANCISCO TAKESHITA

CREA-PR 10298/D
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHAS

Certifico que, de conformidade com a Lei nº 13.228/2001 e Instrução Normativa nº 003/2002, foi afixado SELO DE AUTENTICIDADE na última folha deste documento.

TESTEMUNHAS

FERNANDO GOMES GHISLERI
CPF 083.765.239-10

MARYBEL S. G. DE AZEVEDO
CPF 088.280.139-23



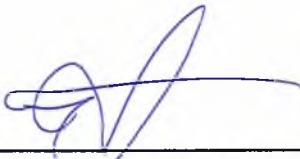
Pavimentação Asfáltica e Poliédrica,
Construção de Obras de Drenagem, Locações de Maquinas,
Serviços de Terraplenagem e Construção Civi

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MASSA ASFALTICA

A empresa **TERRAPLENAGEM SR LTDA**, estabelecida à Estrada Caramuru/Lageado do Cedro km 02, Cidade Itaipulândia, Estado Paraná., CNPJ/MF sob nº 81.504.144/0001-87, representada neste ato por seu sócio administrador Sr. VALDECIR DA ROSA, portador da cédula de identidade RG nº 4.791.399-3/PR e CPF nº 662.095.609-20, **DECLARA** como sócio administrador da usina devidamente licenciada pelo IAP, que **AUTORIZA E SE COMPROMETE AO FORNECIMENTO/RETIRADA** de massa asfáltica **CBUQ**, ao Proponente **ALIANÇA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA** inscrito no CNPJ sob nº **43.611.315/0001-88**, em quantidade suficiente e no momento em que se fizer necessário à execução das obras.

Atenciosamente,

Itaipulândia-Pr., 31 de Outubro de 2022.


TERRAPLENAGEM SR LTDA

VALDECIR DA ROSA

RG: 4.791.399-3/PR

CPF: 662.095.609-20



Secretaria do Estado do Meio
Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Operação

Nº 30379

Validade 19/12/2015

Protocolo 79319791

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 79319791, expede a presente Licença de Operação à:

01 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física

TERRAPLENAGEM SR LTDA

C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física

8004144000187

Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física

ISENTO

Endereço

ESTRADA CARAMURU/ LAGEADO DO CEDRO, S/N

Bairro

ZONA RURAL

Município

Itaipulândia

UF

PR

Cep

85880000

02 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Empreendimento

PERIUS & BECKERS LTDA

Tipo de empreendimento/atividade

usina de asfalto

Endereço

ESTRADA CARAMURU- LAGEADO DO CEDRO S/Nº KM 02

Bairro

ZONA RURAL

Município

Itaipulândia

Cep

85880000

Corpo Hídrico do Entorno

Represa de Itaipu

Bacia Hidrográfica

Paraná III

Destino do Esgoto Sanitário

Rede de Esgoto

Destino do Efluente Final

Rede de Esgoto

03 REQUISITOS DO LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO

- A presente licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da Resolução CONAMA nº 006/86.
- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO tem a validade acima mencionada, e a renovação deverá ser solicitada ao IAP com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.
- Qualquer alterações ou expansões nos processos de produção e volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP.
- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível.

Detalhamento dos Requisitos de Licenciamento:

Toma-se de Licença de Operação da empresa acima mencionada, para a atividade de usina de asfalto, instalada na Estrada Lageado do Cedro, s/nº, área Rural, município de Itaipulândia, PR.

Coordenadas do empreendimento 21 J 776.343 E e 7212.795 N

A presente licença foi emitida de acordo com o que estabelece o artigo 8º, Inciso II da Resolução nº 237/97 - CONAMA, que autoriza a operação propriamente dita do empreendimento e atividade, devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo:

- Deverá atender o Artigo 73 da Resolução CEMA nº 065/2008 em caso de ampliações ou alterações definitivas nos processos de produção e/ou nos volumes produzidos pelas indústrias e ampliação ou alterações definitivas dos demais empreendimentos;
- Deverá ser mantido sob constante operacionalização e manutenção o Plano de Gerenciamento dos Resíduos sólidos gerados no empreendimento e o Plano de Controle Ambiental, com a separação dos resíduos recicláveis visando à implantação da coleta seletiva;
- Manter atualizada a outorga d'água do poço artesiano, o qual é expedida pelo Instituto das Águas do Paraná.



Secretaria do Estado do Meio
Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Operação

Nº 30379

Validade 19/12/2015

Protocolo 79319791

04) O esgoto sanitário é lançado na em fossa séptica e sumidouro;

05) O lançamento dos efluentes líquidos provenientes do ESGOTAMENTO SANITÁRIO deverá atender as seguintes condições:

- a) pH entre 5 a 9;
- b) Temperatura: inferior a 40° C, sendo que a elevação da temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 3° C;
- c) Materiais sedimentáveis: até 1 ml/litro em teste de 1 hora em cone Imhoff. Para o lançamento em lagos e lagoas, cuja velocidade de circulação seja praticamente nula, os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes;
- d) regime de lançamento com vazão máxima de até 1,5 vezes a vazão média do período de atividade diária do agente poluidor;
- e) Óleos e graxas:
 - óleos minerais até 20 mg/l;
 - óleos vegetais e gorduras animais até 90 mg/l;
- f) DQO (Demanda Química de Oxigênio) inferior a 225 mg/l;
- g) DBO/5 (Demanda Bioquímica de Oxigênio) inferior a 90 mg/l;

06) O efluente líquido INDUSTRIAL é armazenado em uma lagoa para decantação dos resíduos sólidos, e a parte líquida é reutilizada no processo industrial, através de uma bomba de recalque sendo operado em circuito fechado. O efluente deverá atender às seguintes condições:

- a) pH entre 5 a 9;
- b) Temperatura inferior a 40° C, sendo que a elevação máxima de temperatura do corpo receptor não poderá ultrapassar 3° C;
- c) materiais sedimentáveis até 1 ml/l em teste de 1 hora em Cone Imhoff;
- d) Óleos e graxa: óleos minerais até 20 mg/l e óleos vegetais e gorduras animais até 50 mg/l;
- e) ausência de materiais flutuantes;
- f) DQO (Demanda Química de Oxigênio) inferior a 50 mg/l;
- g) DBO/5 (Demanda Bioquímica de Oxigênio) inferior a 200 mg/l;
- h) Toxicidade aguda: FTd para Daphnia magna: 8 (12,5%)
- i) Tbl para Vibrio fischeri: 8 (12,5%)

07) Atender a portaria IAP nº 19/06, quanto ao automonitoramento dos efluentes líquidos industriais conforme os parâmetros estabelecidos pelo IAP no licenciamento;

08) Fica terminantemente proibida a queima a céu aberto de qualquer material produzido pelo empreendimento;

09) Atender a Resolução SEMA 054/06, quanto à qualidade ambiental, Artigos 13, 18, 21, 37, 65 e 66 e Portaria SEMA/IAP 001/08;

10) Atender as Normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária;

11) Atender a Portaria Federal nº 092/80, e CONAMA nº 01/90 quanto a emissão de sons e ruídos;

12) Quando da Renovação da Licença de Operação, deverá ser apresentado manifesto dos resíduos contendo: tipo, quantidade e destino final devidamente comprovado;

13) Atender as normas de segurança estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros-PR, bem como apresentar atestado de vistoria atualizado quando da renovação da Licença de Operação;

14) A estocagem ou armazenamento de resíduos sólidos não deve exceder ao período de 1 (um) ano, de acordo com a Resolução SEMA nº 031/98 artigos 129 e 130, e ainda, que quanto do transporte dos resíduos sólidos para a destinação final (reaproveitamento, reciclagem ou incineração), deverá ser sempre solicitado ao IAP a respectiva Autorização Ambiental e Portaria IAP 224/07.;

15) A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79, Artigo 7º, Parágrafo II;

16) O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, regulamentada pelo Decreto 6.514/2008.

Certifico que, de conformidade com a Lei nº 13.228/2001 e Instrução Normativa nº 003/2002, foi afixado SELO DE AUTENTICIDADE na última folha deste documento.

Página: 2 de 3

Impressa: 27/01/2014 11:52:23

60 / 68



Secretaria do Estado do Meio
Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Operação

Nº 30379

Validade: 19/12/2015

Protocolo 79319791

Observações Importantes:

a) De acordo com o previsto no Art. 3º § 3º da Resolução CEMA nº 065/08, deverá ser requerida a Renovação desta licença junto ao IAP com antecedência de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade nesta modalidade.

b) A empresa apresentou o Relatório de Análise de Emissões Atmosféricas, em Setembro de 2013.

c) O relatório de automonitoramento das emissões atmosféricas deverão ser apresentados em duas vias, uma digitalizada e uma impressa.



TABELIONATO FACION
COMARCA DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU-PR
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado, dou fé
22 NOV. 2019
JOÃO CORNELIA FAGION - Tabelião
MARCIO ADRIANO NERVIS
REGINALDA COSTA DA SILVA GARLINI } Escreventes

Local e data

Foz do Iguaçu, 27 de janeiro de 2014

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Ambiental do Paraná.

Carimbo e assinatura do representante do IAP

Marcio de Azevedo Moreira
Chefe do Escritório Regional
IAP / Foz do Iguaçu - PR

Cadastro: IAP
Em: 20/04/2017 15:10
Assunto: MEIO AMBIENTE



Protocolo:
14.581.963-6

Vol.:
1

Cidade: ITAIPULANDIA / PR
Origem: PES.JURIDICA
Código TTD: ..

Nº/Ano Dcto: -

Interessado 1: (CNPJ: 81.504.144/0001-87) TERRAPLANAGEM SR LTDA

Interessado 2: -

Palavras chaves: LICENCA RENOVACAO

Complemento: RENOVACAO9 DE LO PARA EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE
BASALTO, E FABRICA DE ARTEFATOS E USINA DE CONCRETO
MUNICIPIO DE ITAIPULANDIA.

Para informações acesse: www.eprotocolo.pr.gov.br/consultapublica

68



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL
SECRETARIA DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL
PORTARIA Nº 81 DE 4 DE MARÇO DE 2016
DOU 8 DE MARÇO DE 2016

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 425, de 8 de setembro de 2005, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de dezembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo DNPM nº 826.371/2009, resolve:

Art. 1º Outorgar à TERRAPLENAGEM SR LTDA, concessão para lavrar BASALTO, no(s) Município(s) de ITAIPULÂNDIA/PR, numa área de 12,00ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 25°10'24,909"S/54°15'33,986"W;

25°10'25,559"S/54°15'33,986"W; 25°10'25,559"S/54°15'33,129"W;
25°10'26,859"S/54°15'33,129"W; 25°10'26,859"S/54°15'31,415"W;
25°10'28,159"S/54°15'31,415"W; 25°10'28,159"S/54°15'29,451"W;
25°10'28,809"S/54°15'29,451"W; 25°10'28,809"S/54°15'28,379"W;
25°10'29,458"S/54°15'28,379"W; 25°10'29,458"S/54°15'27,379"W;
25°10'30,108"S/54°15'27,379"W; 25°10'30,108"S/54°15'26,344"W;
25°10'30,758"S/54°15'26,344"W; 25°10'30,758"S/54°15'24,737"W;
25°10'31,733"S/54°15'24,737"W; 25°10'31,733"S/54°15'23,058"W;
25°10'33,358"S/54°15'23,058"W; 25°10'33,358"S/54°15'21,308"W;
25°10'35,958"S/54°15'21,308"W; 25°10'35,958"S/54°15'21,951"W;
25°10'38,933"S/54°15'21,951"W; 25°10'38,933"S/54°15'21,954"W;
25°10'37,745"S/54°15'21,954"W; 25°10'37,746"S/54°15'28,808"W;
25°10'38,035"S/54°15'28,808"W; 25°10'38,035"S/54°15'37,879"W;
25°10'34,818"S/54°15'37,879"W; 25°10'34,818"S/54°15'37,236"W;
25°10'32,543"S/54°15'37,236"W; 25°10'32,543"S/54°15'36,593"W;
25°10'31,243"S/54°15'36,593"W; 25°10'31,243"S/54°15'35,772"W;
25°10'28,643"S/54°15'35,772"W; 25°10'28,643"S/54°15'36,450"W;
25°10'26,693"S/54°15'36,450"W; 25°10'26,693"S/54°15'35,915"W;
25°10'24,909"S/54°15'35,915"W; 25°10'24,909"S/54°15'33,986"W;
em SIRGAS2000 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 25°10'24,909"S e Long. 54°15'33,986"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 20,0m-S; 24,0m-E; 40,0m-S; 48,0m-E; 40,0m-S; 55,0m-E; 20,0m-S; 30,0m-E; 20,0m-S; 28,0m-E; 20,0m-S; 29,0m-E; 20,0m-S; 45,0m-E; 30,0m-S; 47,0m-E; 50,0m-S; 49,0m-E; 80,0m-S; 3,0m-W; 91,5m-S; 0,1m-W; 36,5m-N; 191,9m-W; 8,9m-S; 254,0m-N; 99,0m-N; 18,0m-E; 70,0m-N; 18,0m-E; 40,0m-N; 23,0m-E; 29,0m-N; 19,0m-W; 60,0m-N; 15,0m-E; 54,9m-N; 54,0m-E.

 Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos	 Instituto Ambiental do Paraná Diretoria de Controle de Recursos Ambientais	Licença de Operação Nº 26165 Validade 21/08/2017 Protocolo 130477836
---	---	--

Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 130477836, expede a presente Licença de Operação à:

IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física			
TERRAPLENAGEM SR LTDA			
C.G. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física		Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física	
81504144000187		ISENTO	
Endereço			
ESTRADA CARAMURU/ LAGEADO DO CEDRO, S/N			
Bairro	Município	UF	Cep
ZONA RURAL	Itaipulândia	PR	85880000

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Empreendimento	
TERRAPLENAGEM SR LTDA	
Tipo de empreendimento/atividade	
EXTRAÇÃO E BENEF. DE BASALTO, FÁB. DE ARTEFATOS E USINA DE CONCRETO	
Endereço	Bairro
ESTRADA CARAMURU/ LAGEADO DO CEDRO, S/N	ZONA RURAL
Município	Cep
Itaipulândia	85880000
Corpo Hídrico do Entorno	Bacia Hidrográfica
Paraná	Paraná III
Destino do Esgoto Sanitário	Destino do Efluente Final
*****	*****

REQUISITOS DO LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO

- A fórmula desta licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da Resolução CONAMA nº 006/86.
- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada ao IAP com antecedência mínima de 20 (cento e vinte) dias.
- Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP.
- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível.

Atendimento dos Requisitos de Licenciamento

Trata-se de renovação da Licença de Operação nº 26165 para atividade de extração e beneficiamento de basalto com fabricação de artefatos e usina de concreto, localizado na Estrada Caramuru, Lageado do Cedro, s/nº - Km 02, Bairro Zona Rural, Município de Itaipulândia - PR.

Coordenada em UTM: 21J 776.287 E / 7.212.769 N.

A atividade conta com processo minerário no DNPM nº 826.371/2009 e 826.025/2008, cujos processos encontram-se registrados no CNPJ da Matriz nº 81.504.144/0001-87

A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelece o Artigo 8º, Inciso III da Resolução CONAMA nº 237/97, e Artigo 2º, Inciso V da Resolução CEMA nº 065/08, que autorizam a operação propriamente dita do empreendimento e a atividade, devendo ser observados rigorosamente durante sua operação os itens abaixo listados, bem como outros eventuais, constantes de fases anteriores do licenciamento ambiental:

Esta Licença contempla uma fábrica de artefatos de cimento que possui um barracão pré moldado onde todas as peças (tubos, postes, blocos de concretos, etc.) são confeccionadas dentro deste barracão com área coberta; uma unidade denominada de usina de concreto localizada ao lado da central de britagem; uma oficina mecânica;

A atividade conta com um tanque aéreo para armazenamento de óleo diesel com capacidade de 10m³ o qual conta com

65 / 68



Secretaria do Estado do Meio
Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Operação

Nº 26165

Validade 21/08/2017

Protocolo 130477836

dique de contenção e está instalado em área coberta, possui uma bomba de abastecimento, conta com uma pista de abastecimento com piso impermeável e dotada de canaleta de drenagem ligada a uma SAO convencional instalada na área.

- 1) Em caso de ampliações ou alterações definitivas nos processos de produção e/ou nos volumes produzidos pela extração de basalto ou pela fábrica de manilhas e ampliação ou alterações definitivas dos demais empreendimentos, deverá atender ao Artigo 73 da Resolução CEMA nº 065/2008;
 - 2) Esta Licença foi concedida com base nas informações constantes do CEM - Cadastro de Empreendimento itinerários, apresentado pela requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que eventualmente esteja sujeita ou exigida pela legislação federal, estadual ou municipal;
 - 3) Manter sob constante limpeza a caixa separadora de água e óleo providas da oficina mecânica e da área de abastecimento aéreo, limpeza constante das bacias de decantação de sólidos no ponto de saída das águas pluviais da zona, com intuito de evitar a fluência de sólidos e terra para qualquer Corpo Hídrico e manter sob inspeção diária o sistema de controle de poluição atmosférica (nebulizadores) na central de britagem de forma a evitar que materiais particulados atinjam áreas circunvizinhas;
 - 4) Manter o monitoramento de todas as medidas apontadas pelo PCA - Plano de Controle Ambiental aprovado pelo IAP;
 - 5) Manutenção diária do PGRS com a separação e destinação corretas de todos os resíduos gerados na atividade;
 - 6) Manter o monitoramento de todas as áreas de mata ciliar existente na propriedade de forma atender a Legislação vigente;
 - 7) Atender a Portaria Federal nº 092/80, quanto à emissão de sons e ruídos;
 - 8) Fica terminantemente proibida a queima de qualquer produto a céu aberto no pátio da empresa;
 - 9) O desenvolvimento da lavra deverá dar-se atendendo rigorosamente ao planejamento apresentado;
 - 10) Quando da Renovação desta Licença de Operação, deverá ser apresentado um relatório das atividades, descrevendo adequadamente a situação da área, o planejamento das ações previstas para o período subseqüente e a descrição de todas as medidas de controle ambiental implantada e previstas, com todas as informações consolidadas em plantas e perfis em escalas adequadas à visualização;
 - 11) Qualquer supressão florestal que venha ser necessária na área de desenvolvimento da lavra deverá ser motivo de Licença ambiental específica;
 - 12) Atender a Resolução SEMA nº 016/2014, quanto à qualidade do ar;
 - 13) Manter sob constante limpeza as lagoas de decantação de sólidos existentes em toda a área da empresa de forma a evitar o carreamento de sólidos para áreas circunvizinhas;
 - 14) O IAP não se opõe quanto à liberação de recursos providos de instituições financeiras públicas ou privadas para aquisição de equipamentos, materiais e outros afins, para funcionamento deste empreendimento;
 - 15) O IAP não se opõe quanto ao fornecimento de energia elétrica e aumento de carga por parte da COPEL para funcionamento da atividade;
 - 16) A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º;
 - 17) O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, regulamentada pelo Decreto 6.514/2008.
- A Licença de Operação fica condicionada as exigências acima mencionadas.



Secretaria do Estado do Meio
Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Operação

Nº 26165

Validade 21/08/2017

Protocolo 130477836

Observações Importantes:

- a) A renovação desta licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, o não atendimento deste item, ficará a empresa sujeita a multas e demais sanções previstas pela Legislação Ambiental em vigor;
- b) Deverá ser implantada uma caixa separadora de água e óleo de modelo industrial com placas coalescentes, com capacidade de no mínimo 2000l/h na sequência da caixa existente, devendo realizar monitoramento semestral enviado aos laudos ao IAP, para os parâmetros abaixo descritos:
- a.1) óleos e graxas;
- óleos vegetais e gorduras animais até 50 mg/l;
 - a.2) DQO (Demanda Química de Oxigênio), inferior a 300 mg/l;
 - a.3) DBO (Demanda Bioquímica de Oxigênio) inferior a 100 mg/l;
 - a.4) BTEX.
- c) Proceder a substituição da bomba de abastecimento atualmente implantada, haja vista que a mesma apresenta-se com pequenas avarias;
- d) Reforçar a impermeabilização do piso nas áreas da rampa de troca de óleo e da pista de abastecimento, devendo estas áreas estarem ligadas por canaletas nas caixas separadoras de água e óleo;
- e) Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento dos itens 2, 3, e 4 das observações importantes, devendo apresentar notas fiscais e material fotográfico dos trabalhos executados. O não atendimento sujeitará em sanções administrativas à empresa e a seus representantes legais.

Local e data

Foz do Iguaçu, 21 de agosto de 2014

Carimbo e assinatura do representante do IAP

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Ambiental do Paraná.

Mário de Azevedo Moreira
Chefe do Escritório Regional
IAP / Foz do Iguaçu - PR



ALIANÇA

CONSTRUTORA DE OBRAS

Pavimentações Aliança Ltda. - CNPJ: 43.611.315/0001-88

M

ANEXO X

TOMADA DE PREÇOS Nº 26/2022

Objeto: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRA POLIÉDRICA - ESTRADA RURAL LINHA MINEIRA (ÁREA TOTAL 6.750,00 M²). CONFORME CONVÊNIO Nº 083/2022 – SEIL.

Nome da Proponente: Aliança Construtora de Obras LTDA

CNPJ nº: 43.611.315/0001-88

Endereço: Rua Geni de Souza Bongioiolo, 225, Centro – São Miguel do Iguaçu - PR

Fone: (45) 3565-3025

E-mail: constru.alianca@hotmail.com

O representante da Aliança Construtora de Obras, Sr. Alexandro Gonzatti de Azevedo, DECLARA que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

P

Medianeira – PR, 01 de novembro de 2022.

ALEXANDRO GONZATTI
DE
AZEVEDO:04989004957

Assinado de forma digital por
ALEXANDRO GONZATTI DE
AZEVEDO:04989004957
Dados: 2022.10.31 14:36:00
-03'00'

ALEXANDRO GONZATTI DE AZEVEDO
RG Nº 8.969.452-3 SSPPR CPF Nº 049.890.049-57
ALIANÇA CONSTRUTORA DE OBRAS

A

FRANCISCO T. TAKESHITA
CREA-PR - 10.298/D
Engº Civil - Resp. Técnico

FRANCISCO TOSHIKI
TAKESHITA:18618456
934

Assinado de forma digital por
FRANCISCO TOSHIKI
TAKESHITA:18618456934
Dados: 2022.10.31 14:36:19
-03'00'

FRANCISCO TOSHIKI TAKESHITA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA PR 10298/D

43 611 315/0001-88
PAVIMENTAÇÕES
ALIANÇA LTDA.

Rua Geni de Souza Bongioiolo, 225
Centro - CEP 85877-000
São Miguel do Iguaçu - Paraná

P

F

P



ALIANÇA
CONSTRUTORA DE OBRAS

MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA/PR COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 26/2022

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: ALIANÇA CONSTRUTORA DE OBRAS
LTDA

CNPJ Nº: 43.611.315/0001-88